

BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Termo de Referência 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	SAVIO MAFRAN ALVES DALBUQUERQUE	28/07/2026 10:04 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	106/2026	65304.003148/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

(Processo Administrativo nº 65304.003148/2026-74)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza e descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária para limpeza e desinfecção, composição a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, acondicionada em embalagem de 1 litro, com sistema de fechamento seguro. (exclusiva para ME/EPP)	299605	LITRO	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
2	Álcool etílico hidratado, concentração 70%, apresentação em gel, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500 ml, para higienização de superfícies e/ou mãos. (exclusiva para ME/EPP)	269943	500 ML	230	R\$ 7,18	R\$ 1.651,40
3	Álcool etílico hidratado, graduação 46° INPM, apresentação líquida, indicado para limpeza e higienização de superfícies, acondicionado em embalagem de 1 litro. (exclusiva para ME/EPP)	429961	LITRO	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
4	Desodorizador sanitário sólido para vaso sanitário, com suporte para fixação, fragrância variada, peso líquido aproximado de 30 g a 40 g. (exclusiva para ME/EPP)	234737	UND	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
5	Balde plástico para limpeza, capacidade nominal de aproximadamente 12 litros, com alça para transporte, resistente ao uso contínuo. (exclusiva para ME/EPP)	275830	UND	70	R\$ 16,30	R\$ 1.141,00
6	Saco plástico transparente em bobina picotada, capacidade aproximada de 10 kg, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, bobina com 100 unidades. (exclusiva para ME/EPP)	441934	BOBINA	160	R\$ 33,76	R\$ 5.401,60
7	Lixeira em material plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros, com tampa e sistema de abertura por pedal. (exclusiva para ME/EPP)	314891	UND	65	R\$ 43,09	R\$ 2.800,85
8	Colher descartável para sobremesa, fabricada em material plástico resistente para contato com alimentos, pacote com 50 unidades. (exclusiva para ME/EPP)	279853	PCT 50 UND	1100	R\$ 5,47	R\$ 6.017,00

9	Copo descartável para café, fabricado em material plástico ou equivalente, capacidade nominal de 50 ml, pacote com 100 unidades. (exclusiva para ME/EPP)	618311	PCT 100 UND	1700	R\$ 3,50	R\$ 5.950,00
10	Copo descartável para bebidas frias, fabricado em material plástico ou equivalente, capacidade nominal de 200 ml, pacote com 100 unidades. (exclusiva para ME/EPP)	618310	PCT 100 UND	6000	R\$ 12,05	R\$ 72.300,00
11	Copo descartável para bebidas, fabricado em material plástico ou equivalente, capacidade nominal de 300 ml, pacote com 100 unidades. (exclusiva para ME/EPP)	361318	PCT 100 UND	4700	R\$ 11,89	R\$ 55.883,00
12	Desengraxante automotivo concentrado, indicado para remoção de óleo, graxa e sujidades pesadas, acondicionado em embalagem de 5 litros. (exclusiva para ME/EPP)	604232	GALÃO 5L	100	R\$ 49,45	R\$ 4.945,00
13	Desodorizador de ambientes em aerosol, fragrância variada, acondicionado em embalagem de aproximadamente 300 ml a 500 ml. (exclusiva para ME/EPP)	307360	500 ML	385	R\$ 9,44	R\$ 3.634,40
14	Detergente líquido para lavagem de utensílios domésticos, com tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de 500 ml. (exclusiva para ME/EPP)	386806	500 ML	1250	R\$ 2,61	R\$ 3.262,50
15	Escova para limpeza geral, com corpo resistente em plástico e cerdas sintéticas, adequada para higienização de superfícies. (exclusiva para ME/EPP)	447891	UND	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00
16	Esfregão para limpeza pesada de grandes veículos, esfregão com cerdas e espuma, cabo medindo 2 metros de comprimento. (exclusiva para ME/EPP)	338108	UND	175	R\$ 32,13	R\$ 5.622,75
17	Esponja para limpeza geral, dupla face, com lado macio e lado abrasivo, dimensões aproximadas 110x75x20mm. (exclusiva para ME/EPP)	454956	PCT 4 UND	545	R\$ 2,56	R\$ 1.395,20
18	Estopa para polimento e limpeza, confeccionada em algodão ou material equivalente. (exclusiva para ME/EPP)	227345	SACO 400G	60	R\$ 6,61	R\$ 396,60
19	Faca descartável para sobremesa, fabricada em material plástico resistente para contato com alimentos. (exclusiva para ME/EPP)	380548	PCT 50 UND	380	R\$ 2,26	R\$ 858,80
20	Filme plástico aderente em PVC ou material equivalente, transparente, largura aproximada de 28 cm, rolo com aproximadamente 100 metros. (exclusiva para ME/EPP)	270050	ROLO 100M	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
21	Filtro descartável para café, confeccionado em papel, tamanho 103. (exclusiva para ME/EPP)	237590	CX 30 UND	135	R\$ 5,50	R\$ 742,50
22	Garfo descartável para sobremesa, fabricado em material plástico resistente para contato com alimentos. (exclusiva para ME/EPP)	236043	PCT 50 UND	1280	R\$ 4,35	R\$ 5.568,00
23	Garrafa térmica, capacidade de 1,8 litro, com sistema térmico e acionamento manual. (exclusiva para ME/EPP)	311751	UND	40	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
24	Guardanapo de papel, fabricado em fibras celulósicas, dimensões aproximadas de 22 x 24 cm. (exclusiva para ME/EPP)	392703	PCT 50 UND	20000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
25	Guardanapo de papel para uso institucional, dimensões aproximadas de 30 x 30 cm. (exclusiva para ME/EPP)	231464	PCT 50 UND	700	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
26	Inseticida em aerosol, indicado para controle de insetos voadores e rasteiros, embalagem de aproximadamente 300 ml. (exclusiva para ME/EPP)	435222	UND	100	R\$ 12,57	R\$ 1.257,00
27	Lã de aço para limpeza de utensílios e superfícies, embalagem com peso líquido aproximado de 60 g ou superior. (exclusiva para ME/EPP)	225902	PCT 8 UND	545	R\$ 2,65	R\$ 1.444,25
28	Limpador e revitalizador para pneus e superfícies de borracha, embalagem de 5 litros. (exclusiva para ME/EPP)	342233	GALÃO 5L	130	R\$ 49,50	R\$ 6.435,00
29	Limpador de vidros e superfícies lisas, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500 ml, com sistema aplicador. (exclusiva para ME/EPP)	300935	500 ML	160	R\$ 7,18	R\$ 1.148,80
30	Limpador multiuso para superfícies laváveis, com ação desengordurante e desinfetante, embalagem de aproximadamente 500 ml. (exclusiva para ME/EPP)	293351	500 ML	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
31	Lixeira para uso interno, fabricada em aço inoxidável ou material equivalente, capacidade aproximada de 15 litros, com tampa. (exclusiva para ME/EPP)	414415	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
32	Luva descartável para manipulação de alimentos ou higienização, fabricada em material plástico atóxico, embalagem com 100 unidades. (exclusiva para ME/EPP)	244191	PCT 100 UND	100	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
33	Luva de proteção confeccionada em borracha nitrílica ou material equivalente, resistente a produtos químicos, tamanhos variados. (exclusiva para ME/EPP)	341165	PAR	140	R\$ 9,90	R\$ 1.386,00
34	Máscara descartável de proteção respiratória para uso geral, confeccionada em TNT ou material equivalente. (exclusiva para ME/EPP)	483888	PCT 50UND	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
35	Mexedor descartável para bebidas, fabricado em material apto para contato com alimentos com medida aproximada de 8,5cm de comprimento. (exclusiva para ME/EPP)	260613	PCT 500 UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
36	Odorizador automotivo, fragrância variada, acondicionado em embalagem conforme fabricante. Embalagem aproximada de 60g. (exclusiva para ME/EPP)	291498	EMBALAGEM 60G	930	R\$ 10,97	R\$ 10.202,10
37	Óleo à base de silicone para conservação e acabamento de superfícies plásticas e borracha, uso automotivo. Frasco aproximado de 100ml. (exclusiva para ME/EPP)	250933	FRASCO 100ML	110	R\$ 17,50	R\$ 1.925,00
38	Pá coletora para resíduos sólidos, fabricada em plástico, metal ou material equivalente, com cabo, medidas aproximadas de cabo de aproximadamente 90cm. (exclusiva para ME/EPP)	416112	UND	100	R\$ 22,14	R\$ 2.214,00
	Palito para higiene bucal, confeccionado em madeira ou material equivalente, comprimento					R\$

39	aproximado 6cm. (exclusiva para ME/EPP)	299620	CX 100 UND	1500	R\$ 1,85	2.775,00
40	Pano multiuso para limpeza geral, absorvente, reutilizável, fabricado em fibras sintéticas ou equivalente. Dimensões aproximadas 60x33cm. (exclusiva para ME/EPP)	601912	PCT 5 UND	600	R\$ 9,93	R\$ 5.958,00
41	Pano para limpeza geral, tipo saco alvejado, confeccionado em algodão ou material equivalente, medidas aproximadas 60x45cm. (exclusiva para ME/EPP)	413363	UND	815	R\$ 7,20	R\$ 5.868,00
42	Pano de prato confeccionado em algodão ou material equivalente, absorvente e resistente, medidas aproximadas de 68x40cm. (exclusiva para ME/EPP)	228893	UND	770	R\$ 5,50	R\$ 4.235,00
43	Papel higiênico para uso institucional, folha dupla ou superior, fabricado em fibras celulósicas, rolo com aproximadamente 30 metros. (exclusiva para ME/EPP)	238338	PCT 4 UND	1450	R\$ 8,34	R\$ 12.093,00
44	Prato descartável para refeição, fabricado em material plástico, biodegradável ou equivalente, diâmetro aproximado de 21 cm. (exclusiva para ME/EPP)	372768	PCT 10 UND	120	R\$ 8,41	R\$ 1.009,20
45	Rodo para limpeza de pisos, composto por base resistente e sistema de secagem com borracha. (exclusiva para ME/EPP)	238644	UND	175	R\$ 19,50	R\$ 3.412,50
46	Sabão em barra para limpeza geral, com ação desengordurante, acondicionado em embalagem com 8 unidades. (exclusiva para ME/EPP)	254879	UNIDADE	130	R\$ 11,85	R\$ 1.540,50
47	Sabão em pó para lavagem de roupas e limpeza geral, embalagem de aproximadamente 800 g. (exclusiva para ME/EPP)	324827	CX 800G	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
48	Sabonete líquido para higienização das mãos, pH compatível com uso dérmico, embalagem de aproximadamente 5 litros. (exclusiva para ME/EPP)	417309	GALÃO 5L	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
49	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade aproximada de 100 litros, resistência compatível com coleta institucional. (exclusiva para ME/EPP)	420496	PCT 100 UND	140	R\$ 32,01	R\$ 4.481,40
50	Detergente automotivo concentrado para lavagem de veículos e superfícies pintadas, embalagem de aproximadamente 5 litros. (exclusiva para ME/EPP)	446182	GALÃO 5L	150	R\$ 68,70	R\$ 10.305,00
51	Toalha de papel interfolhada para secagem das mãos, fabricada em fibras celulósicas, pacote com 1.000 folhas. (exclusiva para ME/EPP)	412918	PCT 1.000 UND	55	R\$ 38,16	R\$ 2.098,80
52	Vassoura para limpeza de ambientes internos ou externos, com cerdas sintéticas ou equivalente, base resistente e cabo. (exclusiva para ME/EPP)	285634	UND	500	R\$ 21,35	R\$ 10.675,00
TOTAL					R\$	378.089,15

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante (s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO (B ADM QGEX)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Água sanitária para limpeza e desinfecção, composição a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, acondicionada em embalagem de 1 litro, com sistema de fechamento seguro.	LITRO	40	400	400
2	Álcool etílico hidratado, concentração 70%, apresentação em gel, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500 ml, para higienização de superfícies e/ou mãos.	500 ML	20	230	230
3	Álcool etílico hidratado, graduação 46º INPM, apresentação líquida, indicado para limpeza e higienização de superfícies, acondicionado em embalagem de 1 litro.	LITRO	80	800	800
4	Desodorizador sanitário sólido para vaso sanitário, com suporte para fixação, fragrância variada, peso líquido aproximado de 30 g a 40 g.	UND	50	500	500
5	Balde plástico para limpeza, capacidade nominal de aproximadamente 12 litros, com alça para transporte, resistente ao uso contínuo.	UND	10	70	70
6	Saco plástico transparente em bobina picotada, capacidade aproximada de 10 kg, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, bobina com 100 unidades.	BOBINA	15	160	160
7	Lixeira em material plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros, com tampa e sistema de abertura por pedal.	UND	10	65	65
8	Colher descartável para sobremesa, fabricada em material plástico resistente para contato com alimentos, pacote com 50 unidades.	PCT 50 UND	100	1100	1100
9	Copo descartável para café, fabricado em material plástico ou equivalente, capacidade nominal de 50 ml, pacote com 100 unidades.	PCT 100 UND	170	1700	1700
	Copo descartável para bebidas frias, fabricado em material plástico ou equivalente, capacidade				

10	nominal de 200 ml, pacote com 100 unidades.	PCT 100 UND	600	6000	6000
11	Copo descartável para bebidas, fabricado em material plástico ou equivalente, capacidade nominal de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PCT 100 UND	470	4700	4700
12	Desengraxante automotivo concentrado, indicado para remoção de óleo, graxa e sujidades pesadas, acondicionado em embalagem de 5 litros.	GALÃO 5L	10	100	100
13	Desodorizador de ambientes em aerosol, fragrância variada, acondicionado em embalagem de aproximadamente 300 ml a 500 ml.	500 ML	40	385	385
14	Detergente líquido para lavagem de utensílios domésticos, com tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de 500 ml.	500 ML	150	1250	1250
15	Escova para limpeza geral, com corpo resistente em plástico e cerdas sintéticas, adequada para higienização de superfícies.	UND	10	100	100
16	Esfregão para limpeza pesada de grandes veículos, esfregão com cerdas e espuma, cabo medindo 2 metros de comprimento.	UND	20	175	175
17	Esponja para limpeza geral, dupla face, com lado macio e lado abrasivo, dimensões aproximadas 110x75x20mm.	PCT 4 UND	50	545	545
18	Estopa para polimento e limpeza, confeccionada em algodão ou material equivalente.	SACO 400G	10	60	60
19	Faca descartável para sobremesa, fabricada em material plástico resistente para contato com alimentos.	PCT 50 UND	40	380	380
20	Filme plástico aderente em PVC ou material equivalente, transparente, largura aproximada de 28 cm, rolo com aproximadamente 100 metros.	ROLO 100M	2	10	10
21	Filtro descartável para café, confeccionado em papel, tamanho 103.	CX 30 UND	15	135	135
22	Garfo descartável para sobremesa, fabricado em material plástico resistente para contato com alimentos.	PCT 50 UND	130	1280	1280
23	Garrafa térmica, capacidade de 1,8 litro, com sistema térmico e acionamento manual.	UND	5	40	40
24	Guardanapo de papel, fabricado em fibras celulósicas, dimensões aproximadas de 22 x 24 cm.	PCT 50 UND	2000	20000	20000
25	Guardanapo de papel para uso institucional, dimensões aproximadas de 30 x 30 cm.	PCT 50 UND	70	700	700
26	Inseticida em aerosol, indicado para controle de insetos voadores e rasteiros, embalagem de aproximadamente 300 ml.	UND	10	100	100
27	Lã de aço para limpeza de utensílios e superfícies, embalagem com peso líquido aproximado de 60 g ou superior.	PCT 8 UND	55	545	545
28	Limpador e revitalizador para pneus e superfícies de borracha, embalagem de 5 litros.	GALÃO 5L	15	130	130
29	Limpador de vidros e superfícies lisas, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500 ml, com sistema aplicador.	500 ML	15	160	160
30	Limpador multiuso para superfícies laváveis, com ação desengordurante e desinfetante, embalagem de aproximadamente 500 ml.	500 ML	100	1000	1000
31	Lixeira para uso interno, fabricada em aço inoxidável ou material equivalente, capacidade aproximada de 15 litros, com tampa.	UND	5	20	20
32	Luva descartável para manipulação de alimentos ou higienização, fabricada em material plástico atóxico, embalagem com 100 unidades.	PCT 100 UND	10	100	100
33	Luva de proteção confeccionada em borracha nitrílica ou material equivalente, resistente a produtos químicos, tamanhos variados.	PAR	15	140	140
34	Máscara descartável de proteção respiratória para uso geral, confeccionada em TNT ou material equivalente.	PCT 50UND	10	100	100
35	Mexedor descartável para bebidas, fabricado em material apto para contato com alimentos com medida aproximada de 8,5cm de comprimento.	PCT 500 UND	10	100	100
36	Odorizador automotivo, fragrância variada, acondicionado em embalagem conforme fabricante. Embalagem aproximada de 60g.	EMBALAGEM 60G	100	930	930
37	Óleo à base de silicone para conservação e acabamento de superfícies plásticas e borracha, uso automotivo. Frasco aproximado de 100ml.	FRASCO 100ML	10	110	110
38	Pá coletora para resíduos sólidos, fabricada em plástico, metal ou material equivalente, com cabo, medidas aproximadas de cabo de aproximadamente 90cm.	UND	10	100	100
39	Palito para higiene bucal, confeccionado em madeira ou material equivalente, comprimento aproximado 6cm.	CX 100 UND	150	1500	1500
40	Pano multiuso para limpeza geral, absorvente, reutilizável, fabricado em fibras sintéticas ou equivalente. Dimensões aproximadas 60x33cm.	PCT 5 UND	60	600	600
41	Pano para limpeza geral, tipo saco alvejado, confeccionado em algodão ou material equivalente, medidas aproximadas 60x45cm.	UND	80	815	815
42	Pano de prato confeccionado em algodão ou material equivalente, absorvente e resistente, medidas aproximadas de 68x40cm.	UND	80	770	770

43	Papel higiênico para uso institucional, folha dupla ou superior, fabricado em fibras celulósicas, rolo com aproximadamente 30 metros.	PCT 4 UND	150	1450	1450
44	Prato descartável para refeição, fabricado em material plástico, biodegradável ou equivalente, diâmetro aproximado de 21 cm.	PCT 10 UND	10	120	120
45	Rodo para limpeza de pisos, composto por base resistente e sistema de secagem com borracha.	UND	20	175	175
46	Sabão em barra para limpeza geral, com ação desengordurante, acondicionado em embalagem com 8 unidades.	UNIDADE	10	130	130
47	Sabão em pó para lavagem de roupas e limpeza geral, embalagem de aproximadamente 800 g.	CX 800G	50	500	500
48	Sabonete líquido para higienização das mãos, pH compatível com uso dérmico, embalagem de aproximadamente 5 litros.	GALÃO 5L	30	300	300
49	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade aproximada de 100 litros, resistência compatível com coleta institucional.	PCT 100 UND	15	140	140
50	Detergente automotivo concentrado para lavagem de veículos e superfícies pintadas, embalagem de aproximadamente 5 litros.	GALÃO 5L	15	150	150
51	Toalha de papel interfolhada para secagem das mãos, fabricada em fibras celulósicas, pacote com 1.000 folhas.	PCT 1.000 UND	5	55	55
52	Vassoura para limpeza de ambientes internos ou externos, com cerdas sintéticas ou equivalente, base resistente e cabo.	UND	50	500	500

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Para os itens cujas especificações contenham expressões como "aproximadamente", "cerca de", "equivalente" ou similares, será admitida variação de até **10% (dez por cento)** para mais ou para menos nas dimensões, capacidade ou peso indicados, desde que não comprometa a finalidade do objeto nem resulte em prejuízo à Administração.

1.7 A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), resultante do Pregão Eletrônico com procedimento auxiliar no SRP, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, inclusive no tocante à renovação dos quantitativos da ARP, quando do aditamento de sua vigência.

1.7.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133 /2021, pode incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata, desde que tal previsão tenha sido feita na fase de planejamento (ETP, Termo de Referência e edital) e 4 de 19 explicitada no ato convocatório, conforme orienta o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF). O Parecer nº 00471 /2024/CONJUR-EB/CGU /AGU reforça essa orientação. Assim, no início do segundo ano de vigência da ARP, o quantitativo empenhado de todos os itens será renovado ("zerado").

1.7.2. Para a eventual prorrogação da ARP, deverão ser observados os critérios estabelecidos no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU /AGU, quais sejam:

- a) comprovação do preço vantajoso mediante diligências complementares (pesquisa de preços);
- b) previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) tratamento do tema no planejamento da contratação;
- d) prorrogação dentro do prazo de vigência da ARP;

e) manifestação da empresa homologada sobre interesse na renovação dos quantitativos por mais 12 meses; e

f) definição, se aplicável, de reajuste baseado no índice IPCA.

1.8 Fica expressamente manifestado que, apesar de se tratar de licitação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), **não** será permitida a participação ou adesão de outras Unidades ou Órgãos além da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx). Esta decisão visa garantir a especificidade e o atendimento exclusivo às necessidades desta Unidade, conforme previsto no edital e demais documentos do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000340/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 452 ao 499;
- IV) Classe/Grupo:

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

9999 - ITENS DIVERSOS

7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7340 - CUTELARIA E TALHERES

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7340 - CUTELARIA E TALHERES

8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

7340 - CUTELARIA E TALHERES

8125 - GARRAFAS E JARROS

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

9320 - ARTIGOS DE BORRACHA

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS

9999 - ITENS DIVERSOS

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS

8105 - SACOS E BOLSAS

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

V) Identificador da Futura Contratação: 160186-16/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A licitação contribuirá com o desenvolvimento sustentável na esfera econômica, mediante a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e na esfera ambiental, mediante a inclusão de cláusulas contratuais que visem à proteção ao meio ambiente, com o incentivo à utilização de materiais recicláveis;

4.1.2. Materiais de copa e cozinha: os produtos contendo plástico em sua constituição, darem preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, com descrição na embalagem;

4.1.3. Materiais de consumo, de acondicionamento e embalagem: para os produtos contendo plástico em sua constituição, dar preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, com descrição na embalagem;

4.1.4. Materiais de expediente: os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, com descrição na embalagem; os produtos oriundos da madeira, como lápis, devem preferencialmente ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável (Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares);

4.1.5. Materiais de limpeza e produtos de higienização: todos os agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente, com descrição na embalagem;

4.1.6. Materiais de processamento de dados: as embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou degradáveis, com descrição na embalagem; e

4.1.7. Materiais de proteção e segurança e uniformes e aviamentos: os produtos contendo plástico em sua constituição, devem preferencialmente ser confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, com descrição na embalagem.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.5. Não se aplica margem de preferência ao objeto desta contratação. A equipe de planejamento verificou que nenhum dos 52 itens que compõem o objeto possui decreto federal vigente que estabeleça margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, razão pela qual o benefício não será adotado no presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida do Exército, S/N, Almoxarifado Central do QGEx, SMU, Brasília – DF, CEP 70.630-901, nos dias úteis, nos horários de 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de 2ª a 5ª feira, e das 08h00min às 11h00min, nas sextas-feiras. A entrega aos Órgão Participantes será realizadas também no Setor Militar Urbano, Brasília-DF, informado mais detalhadamente no momento da contratação (envio da Nota de Empenho).

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por

cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/06/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 378.089,15 (trezentos e setenta e oito mil, oitenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o

instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta)**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON SILVA MAZULO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 10:04:47.

RIAN DAMIAO DA SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 10:43:17.

SAVIO MAFRAN ALVES DALBUQUERQUE

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:27:02.